



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE-CAU-RN

DECISÃO DO PLENÁRIO

PROCESSO: PRO-00019470/11

DENUNCIANTE: JOÃO PAULINO DA SILVA

DENUNCIADO: DIANA MARANS AGNELLE JUSTI

ORIGEM: CREA/RN

ASSUNTO: Denúncia contra profissional. Construção de imóvel residencial. Estrutura. Apresentação de rachaduras.

REUNIÃO: 11ª Reunião Ordinária, de 20 de dezembro de 2012.

EMENTA: Processo Ético Profissional. Comportamento incompatível com os princípios éticos. Fundamento Legal: art. 8º, II, III, art. 9º, III, “f” c/c Art. 13 da Resolução 1.002 do CONFEA. Censura Pública.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte, apreciando o presente processo para apuração ética formalizado por João Paulino da Silva, que trata de denúncia contra a Arquiteta e Urbanista Diana Marans Agnella Justi, **DECIDIU**, por unanimidade de votos, pela aplicação da penalidade de **CENSURA PÚBLICA** à profissional. Coordenou a sessão o senhor Presidente do CAU/RN, Arquiteto e Urbanista Raquelson dos Santos Lins.

Natal, 21 de dezembro de 2012.

Raquelson dos Santos Lins
Presidente do CAU/RN
